

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 131

DATA: 04.09.1996

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Liamara Nique Liberman, Arq. Sergio Zimmermann, Arq. Fernando Waquil, Arq. Ivânio Sanguinetti e Arq. Raul Milan.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior:

É lida e aprovada, sem emendas, a ata nº 129.

2.2 Seminário sobre o Futuro Plano Diretor de Porto Alegre

A Arq. Elizabeth comunicou que esteve ausente na reunião do dia 28.08.96 por ter comparecido ao Seminário sobre o Futuro Plano Diretor de Porto Alegre, onde manifestou o interesse da CCCE quanto às prováveis adaptações que o Código de Edificações deverá sofrer. Em nome da Comissão solicitou à Coordenação do 2º PDDUA que fosse agendada uma reunião entre o responsável pelo citado trabalho e a CCCE.

2.3 Consulta da SALP (Art. 165/V Lei Complementar 284/92)

A Seção de Aprovação e Licenciamento, através da Arq. Elizabeth encaminha dúvida quanto ao item V do Art. 165 da L.C. 284/92 no que se refere ao número e posição dos acessos “observar o estabelecido por ocasião da aprovação do projeto”. A Comissão entende que o estabelecido por ocasião da aprovação do projeto refere-se aos condicionantes impostos na viabilidade”.

2.4 Processo nº 279278.8

É apreciado o processo em epígrafe que trata de aumento de prédio comercial com a incorporação de novo imóvel, formando esquina com a Av. Protásio Alves e Gen. Barreto Viana. A Responsável Técnico solicita isenção de marquise pela Av. Protásio Alves e substituição desta, por toldo, pela Gen. Barreto Viana. A Comissão, após analisar novamente o assunto, em continuidade ao exame iniciado em 21.08.96, decide que o aumento proposto na edificação poderá ser entendido como enquadrado na Resolução 03/96, visto não ter havido desmanche da fachada e sim uma ampliação da mesma.

2.5 Processo nº 278720.2

É apreciado o processo em epígrafe que trata de modificação de projeto, para construção de Ginásio de Esportes em Sede da Associação de Funcionários da Cia. União, em que é proposto dispensa da execução dos sanitários obrigatórios para esta atividade, no prédio, substituídos pelos já existentes no imóvel e que fazem parte do todo. A Comissão analisou a proposta da Responsável Técnico, e, confrontada com a Legislação vigente, entende que os sanitários são obrigatórios porém sua localização não é definida em Lei, devendo, no entanto, o número exigido ser analisado para o conjunto das atividades no imóvel.

3 PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 11 de setembro de 1996, nos mesmos horário e local.